ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Fls. 002

Ofício nº 118/2020/GAB. Vilhena, 06 de março de 2020.

A *Sua Excelência o Senhor*
RONILDO PEREIRA MACEDO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Assunto: **Encaminhamento de Decreto para Referendo.**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência em cumprimento à Lei nº 4.761/2017, para referendo, o Decreto abaixo relacionado:

- **Decreto nº 48.684/2020** – CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL **KETTI MICHELLE COSTA** COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. *Certos de contar com vossa valiosa atenção, desde já agradecemos.*

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 06 / 03 / 2020
Hora 12 h00
Eliane

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCC

MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 003

DECRETO Nº 48.684/2020

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL **KETTI MICHELLE COSTA**, COM ÔNUS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cedência do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, às folhas 3, Processo Administrativo nº 615/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência da servidora **KETTI MICHELLE COSTA,** detentora do Cargo de Orientador Educacional, Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "I", com ônus ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - Saae, no período de 16 de março a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 004

- Para Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo: 615 Ano: 2020 Tipo: 1 GERAL 29/01/2020- 07: 46
Assunto: CEDENCIA DE SERVIDOR

Arquivo

Interessado: 23627 KETTI MICHELLE COSTA

Anexo: CEDENCIA DE SERVIDOR (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ONUS PARA O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO A PARTIR 16 DE MARÇO DE 2020 MEMORANDO 259/2020 SEMED

615X2020X1

Processo Nº

Anexo:

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1 Semad	29/1/2020	15	
2 Dep. R.H.	30.1.2020	16	
3	31/1/2020	17	
4	01/02/2020	18	
5 Semad	07.02.20	19	
6 SEMED	28/02/20	20	
7 SEMAD	28/02/20	21	
8	05/03/20	22	
9		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13		27	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 005

PREFEITURA DE
VILHENA
EDUCAÇÃO

PROC. 615/2020
FOLHAS 01

MEMORANDO N° 259/2020/SEMED

DE: SEMED **DATA: 28/01/2020**
PARA: SEMAD

Solicito a abertura de **processo administrativo quanto a Cedência com ônus** para o SAAE da servidora **Ketti Michelle Costa – Orientador Educacional – matricula nº 12123** a partir de **16/03/2020**.

Segue em anexo ofício nº 036/2020 – SAAE e memorando 199/2020/SEMED que tratam da Cedência supracitada.

Ressalte-se que o processo deverá ser encaminhado a **PROCURADORIA** para que seja verificado se a Cedência preenche todos os requisitos legais.

Atenciosamente,

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº48.164/2019

ecf

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 040/2020
Fls. 006

PREFEITURA DE
VILHENA
EDUCAÇÃO

PROC. 610/2020
FOLHAS 02

MEMORANDO N° 199/2020/SEMED

DE: SEMED **DATA: 23/01/2020**
PARA: Gabinete do Prefeito

Pedido de Cedência

A princípio, a cedência de servidores desta municipalidade para outro ente – ou vice-e-versa – tendo em vista o princípio de contribuição entre os entes federados e o interesse público, a Secretaria Municipal de Educação não apresenta óbice quanto à cedência em tela, vez que figura escopo magno que imprescinde de qualquer ato administrativo. Isto posto, salientamos que a cedência ora tratada não foge ao fim público.

Vimos através deste solicitar do Gabinete o ofício de **cedência com ônus** para SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, da servidora **Ketti Michelle Costa – Orientador Educacional – matricula nº 12123**, contrato de 40 (quarenta) horas, a partir de 16/03/2020.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 16540
Recebido 24/01, 2020
Ass
08:48

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº48.164/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc. nº 040/2020
Fls. 007

PROC. 610/20
FOLHAS 03

PREFEITURA DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Ofício Nº 036/2020 – SAAE

Vilhena, 21 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito de Vilhena
Vilhena/RO

À SEMED
P/ análise e deliberação
21.01.20
Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

Assunto: Cedência de Servidor

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência a cedência com ônus para o SAAE, da servidora municipal efetiva KETTI MICHELLE COSTA, ocupante do cargo de Orientador Educacional – MAGP01, cadastrada sob matricula nº 12123, a partir de 01/02/2020.

Salientamos que a colaboração dos conhecimentos pedagógicos da servidora contribuirá na ministração das palestras que são realizadas, de conscientização e divulgação das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, nas escolas, órgãos públicos, bancos e empresas. Informamos ainda que devido aos projetos de ampliação do abastecimento de água, implantação do esgoto e a coleta dos resíduos sólidos, são necessárias a realização de palestras como instrumento de informação e conscientização para evitar desperdícios e contribuir com a preservação do meio ambiente economizando água e diminuindo os resíduos que devem ir para o Aterro Sanitário, estes são alguns dos temas abordados nas palestras.

Informamos ainda, que existe disponibilidade Orçamentária e Financeira para arcar com o ônus da presente solicitação.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já,

Respeitosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Protocolo nº 3610
Recebi em 22/01/20
Horário 08 h 15 min.
Assinatura:

Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral - SAAE
Decreto nº 43.553/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 16503
Recebido 21/01/2020
Ass.
12:35

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Proc.nº 040/2020
Fls. 008

PROC. 615/2020
FOLHAS 05

ENCAMINHO PROCESSO Nº. 615/2020
Para Secretaria
Contendo os seguintes documentos Mensagem 259/2020

Em 29 / 01 / 2020

Responsável Protocolo
Terezinha Lemes de Sou.
Auxiliar Administrativo/Semar
Protocolo Geral

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 009

Proc.nº. 623/2020
Fls.nº: 08

DE: ASS.ADM. SEMAD/RECEPÇÃO DESPACHO: 02

PARA: **ASS. RECURSOS HUMANOS**

Encaminhamos o presente processo para providências, a saber:

2. Verificar se a documentação encontra-se em acordo com a **Lei nº. 2.533/2008** e suas alterações.

Vilhena, 30 /01 /2020

Celoize B. Feliciano
Mat. 13429

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 010

Exercício 2020

Processo nº. 615/2020
Folhas: 06
Despacho nº: 03

De: **ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS**

Para: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Informamos a situação funcional do(a) Servidor(a) Abaixo Relacionado(a):

Nome: **KETTI MICHELLE COSTA**

Matricula:**12123** Cargo: **ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Data da Posse / Início do Exercício: **21/08/2017** Concurso Público: **001/ 2013**

Termo de Posse: **3.276/2017** Decreto de Investidura: **40.306/2017**

Grupo Ocupacional: **QUADRO MAGISTERIO** Regime Jurídico: **ESTATUTARIO**

Código / Classe / Referência Salarial: **QUADRO MAGISTERIO / MAGP / MAGISTERIO-CL-P REF-I**

Lotação: **ORIENTADORES EDUCACIONAIS**

Local de Trabalho: **ESCOLA PROF. VILMA VIEIRA**

Situação / Afastamento: **ATIVO** Carga Horária: **40** Horas Semanais

Cargo Comissionado ou Função Gratificada: **Não Exerce**

1. Verificando a pasta funcional da servidora em tela, não constatamos Registro de Processo de Sindicância ou Disciplinar no qual tenha sido condenado ou julgado por sentença judicial, nem qualquer fato que venha a desabonar sua conduta profissional.
2. Não possui período aquisitivo para Férias;
3. Consta desconto consignado na CEF;
4. A servidora está em ESTÁGIO PROBATÓRIO;
5. Não consta na pasta funcional da servidora NENHUMA avaliação do Estágio Probatório.

Regiane B. Gouveia Ghisi
Agente Administrativo/SEMAD

Vilhena - RO 3 de fevereiro de 2020

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 011

MUNICIPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Prefeita

SEMFERH

PROC 615/2020
FOLHAS 07

DECRETO Nº 40.306/2017

NOMEIA **KETTI MICHELLE COSTA**, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **KETTI MICHELLE COSTA,** para fins de investidura no Cargo Público de Coordenador Pedagógico – Orientador Escolar – 40h semanais – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – **SEMED,** de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 05 de julho de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 012

SEMEC

Folhas 08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC 615/2020
FOLHAS 08

TERMO DE POSSE Nº 3276/2017

Termo de Posse e Compromisso do Sr. **KETTI MICHELLE COSTA**, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – ORIENTADOR ESCOLAR 40H – ZONA URBANA**, do Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300 – Código MAG 302, Classe P, Referência Salarial Inicial I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Vilhena.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no Paço Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, sito ao Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/nº, nesta cidade, presente o Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, Sr. **MIGUEL CÂMARA NOVAES** e o Sr. **KETTI MICHELLE COSTA,** portador do CPF nº 754.452.122-20, Carteira de Identidade RG nº 746.063 RO, expedida em 20/05/2000 e Carteira de Trabalho nº 024505 Série 00009/RO Exp. 20/03/2001, residente e domiciliado na Rua 327, nº 482, Bairro Tancredo Neves, Vilhena/RO, o qual após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente Termo, tomou posse no Cargo de **Orientador Escolar – Zona Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação para o qual foi nomeado através do Decreto nº 40.306/2017 de 05/07/2017, concurso público nº 001 de 2013 e convocado através do edital nº 014/2017, Processo Administrativo nº 2620/2017-13, iniciando suas atividades a partir desta data. Em seguida empossado presta compromisso de cumprir, fielmente, os deveres, atribuições e responsabilidades, com garantias de seus direitos inerentes ao cargo, nos termos das Leis Complementares nº. 147/2010 e seguintes. Vigendo no presente termo o regime jurídico "Estatutário". A jornada de trabalho será de 40 conforme Lei 043/01, podendo estender-se a horas suplementares, nos casos previstos em lei. E, para constar, eu, Magda Galeano de Araujo, Assistente de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por ambos e duas testemunhas assinado em três vias de igual teor e forma.

Vilhena, 21 de agosto de 2017.

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretário Municipal de Administração

Ketti Michelle Costa
KETTI MICHELLE COSTA

Testemunhas
1º _____

2º _____

Observações:
(Decreto nº 40.306/2017 de 05/07/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 2278 de 18/07/17).
(Decreto Prorrogação Concurso Público 001 de 2013 nº. 35.985/2016 de 18/01/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº. 2.058 de 08/03/2016).

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 013

SEM EFEITO
Folhas 12 - 13

PROC. 615/2020
FOLHAS 09

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: KETTI MICHELLE COSTA

Declaro para fins de posse, no cargo de **Orientador Escolar – Zona Urbana**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Vilhena, em face do que dispõe a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, e a Instrução Normativa nº. 28/TCE/RO-2012, que nesta data, o meu Patrimônio é constituído dos bens e valores apresentados eletronicamente na plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através de:

(X) Preenchimento eletrônico em formato disponibilizado no Portal do TCE-RO.

( ) Cópia integral da declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física (cópia em anexo).

Declaro ainda, que o encaminhamento da declaração de bens e renda ocorreu em 04/07/17, conforme cópia do recibo de envio em anexo.

Declaro ainda, que não sou Servidor Público em qualquer outra Repartição Pública, Estadual ou Federal, e que as informações acima prestadas são verdadeiras, me responsabilizando pela autenticidade das mesmas, sob penas da Lei.

Possuo vínculo efetivo junto a prefeitura de Porto Velho no cargo de Professora NII Séries Iniciais carga horaria 25 Hs.
Informação conforme o ofício nº 685/2017/GAB/PMV de 09 de agosto de 2017, foi solicitado a vacância no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2017.

(preencher em caso de possuir vínculo)

Vilhena, 21 de agosto de 2017.

Ketti Michelle Costa
KETTI MICHELLE COSTA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL
Proc.nº 040/2020
Fls. 014

Poder Executivo
MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Secretaria Municipal de Administração

PROC. 615/2020
FOLHAS 10

CERTIDÃO

De acordo com o teor da Lei Municipal Complementar nº. 275/2019 e tabela de Vencimento dos Profissionais da Educação Docência e Coordenação Pedagógica, certificamos que os valores a serem aplicados **referente ao mês de JANEIRO/2020** são conforme citados abaixo, da servidora municipal **KETTI MICHELLE COSTA**, CPF nº 754.452.122-20, matricula: **12123**, detentora do cargo efetivo de Orientador Educacional 40h, MAG - **302**, Classe - **P**, Referencia salarial - **I**.

Verbas Fixas Tributáveis:

Salário Base	R$ 2.558,00	Lei nº 275/2019
Grat. Pós Graduação	R$ 383,70	15% do salário base inicial (R$ $ 2.558,00)

Verba Não Tributável:

Auxílio Alimentação	R$ 257,00
Auxílio Transporte	R$ 90,00

Desconto previdenciário (empregado): A alíquota de contribuição dos encargos previdenciários é 11% (onze por cento) por parte dos servidores sobre a parcela da base de contribuição cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R$ 6.101,06) e 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da base de contribuição que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, conforme Artigo 102 da Lei nº 5.025 de 20/12/2018.

Contribuição Patronal (empregador): No ano 2020 será de **23,84%,** de acordo com Decreto nº 45.276 de 28/11/2018, sobre o valor total da remuneração de contribuição percebidos pela servidora, que deverão ser recolhidos na conta da Caixa Econômica Federal, Agência nº.1825 Operação 006 Conta Corrente nº.241-8, CNPJ 08.081.573/0001-07, em nome do Instituto de Previdência de Vilhena – IPMV, Endereço: *Rua Rony de Castro Pereira, nº 4037, Bairro Jardim América, Vilhena - RO, Telefone/Fax: (69)3322-4713 (69) 3322-2014/1466, site: www.ipmv.ro.gov.br email: ipmvilhena@hotmail.com.*

Conforme solicitação do IPMV, o depósito deverá ser identificado (nome do servidor e CPF) e a data do repasse das contribuições até o dia 20 de cada mês sob pena de multas e juros, e encaminhado cópia do comprovante de depósito **mensalmente** para o Instituto *email: ipmvilhena@hotmail.com*

Por ser esta expressão da verdade dato e assino a presente Certidão em duas vias de igual teor e forma.

Vilhena - RO, 03 de fevereiro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Mun. Administração-Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

Valentin Gabriel
Secretário Mun. Administração-Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
CNPJ: 04.092.706/0001-81
Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2017 à 12/2017

ula	Nome	Data Admissão	CPF	PIS/Pasep	Cargo	Lotação	
3	KETTI MICHELLE COSTA	21/08/2017	754.452.122-20	2.094.759.422-6	ORIENTADOR EDUCACIONAL	021.001.003. - ORIENTADORES EDUCACIONAIS	

Especificações		Evolução da Ficha Financeira nos últimos 12 meses																						TOTAL GERAL
Evento	Tipo	01/2017		02/2017		03/2017		04/2017		05/2017		06/2017		07/2017		08/2017		09/2017		10/2017		11/2017		12/2017		
		Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	
ALARIO BASE	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,27	10,00	2 298,80	30,00	2.298,80	30,00	2.298,80	30,00	2.298,80	30,00	9.961,47
3O. SAL. 1ª- PARC.-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,13	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,13
3º SALÁRIO - FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,27	4,00	766,27
UXILIO ALIMENTACAO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,67	10,00	200,00	30,00	200,00	30,00	200,00	30,00	200,00	30,00	866,67
UXILIO TRANSPORTE	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	10,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	0,00	0,00	300,00
3 DE FERIAS-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,19	33,33	766,19
RAT.ESP.SEMED- L.4292/201	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	0,00	0,00	300,00
IF.GRAT.ESP.SEMED- L.4292	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,33
UNDO PREV	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,29	11,00	252,87	11,00	252,87	11,00	252,87	11,00	252,87	11,00	1.095,77
R.R.F.	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,64	7,50	10,64	7,50	10,64	7,50	68,11	7,50	100,03
MV - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,29	11,00	84,29
ESCONTO 13º SALÁRIO - 1ª	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,13	50,00	383,13
Total Proventos		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**862,94**		**3.105,26**		**2.688,80**		**2.688,80**		**4.031,26**		**13.377,06**
Total Descontos		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**84,29**		**263,51**		**263,51**		**263,51**		**788,40**		**1.663,22**
Liquido		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**778,65**		**2.841,75**		**2.425,29**		**2.425,29**		**3.242,86**		**11.713,84**

es Ficha Financeira

PROC. 615/2020 FOLHAS 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA Proc.nº 040/2020 Fls. 015

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
CNPJ: 04.092.706/0001-81
Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2018 à 12/2018

ula	Nome	Data Admissão	CPF	PIS/Pasep	Cargo	Lotação	
3	KETTI MICHELLE COSTA	21/08/2017	754.452.122-20	2.094.759.422-6	ORIENTADOR EDUCACIONAL	021.001.003. - ORIENTADORES EDUCACIONAIS	

Especificações		Evolução da Ficha Financeira nos últimos 12 meses																						TOTAL GERAL
Evento	Tipo	01/2018		02/2018		03/2018		04/2018		05/2018		06/2018		07/2018		08/2018		09/2018		10/2018		11/2018		12/2018		
		Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	
ALARIO BASE	P	2.298,80	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	**29.307,65**
IF SALARIO BASE	P	0,00	0,00	156,55	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**156,55**
OS GRADUACAO MAG	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	**3.314,70**
3O. SAL. 1ª- PARC.-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,83	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.411,83**
3º SALÁRIO - FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,65	12,00	**2.823,65**
3º SALÁRIO - VARIÁVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,28	12,00	**101,28**
IF. AUXILIO ALIMENTACAO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**57,00**
ORAS EXTRAS 50%	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,23	15,00	939,17	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.215,40**
IF. GRATIF. POS GRADUACA	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993,38	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.993,38**
UXILIO ALIMENTACAO	P	200,00	30,00	200,00	30,00	200,00	30,00	200,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	**2.856,00**
BONO FUNDEB	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,38	0,00	**446,38**
UXILIO TRANSPORTE	P	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	0,00	0,00	**990,00**
3 DE FERIAS-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,12	33,33	**941,12**
3 DE FERIAS-VARIAVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,76	33,33	**33,76**
3 RECESSO GRUPO MAG	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,42	16,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**470,42**
RAT.ESP.SEMED- L.4292/201	P	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	100,00	30,00	0,00	0,00	**1.100,00**
IF GRATIF INCENTIVO MAG	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,84	30,00	**613,84**
UNDO PREV	D	252,87	11,00	287,31	11,00	270,09	11,00	529,87	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	**3.824,94**
R R F.	D	10,64	7,50	31,54	7,50	21,09	7,50	328,48	22,50	45,68	7,50	134,16	15,00	163,03	15,00	45,68	7,50	45,68	7,50	45,68	7,50	45,68	7,50	168,39	15,00	**1.085,73**
ESC. PGTO INDEVIDO S/PRE	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	30,00	**100,00**
MV - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,60	11,00	**310,60**
ESCONTO 13º SALÁRIO - 1ª	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,83	50,00	**1.411,83**
RF - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,27	7,50	**53,27**
Total Proventos		**2.688,80**		**3.001,90**		**2.845,35**		**6.675,86**		**3.270,65**		**4.017,30**		**4.209,82**		**3.270,65**		**3.270,65**		**3.270,65**		**3.270,65**		**8.040,68**		**47.832,96**
Total Descontos		**263,51**		**318,85**		**291,18**		**858,35**		**356,28**		**444,76**		**473,63**		**356,28**		**356,28**		**356,28**		**356,28**		**2.354,69**		**6.786,37**
Liquido		**2.425,29**		**2.683,05**		**2.554,17**		**5.817,51**		**2.914,37**		**3.572,54**		**3.736,19**		**2.914,37**		**2.914,37**		**2.914,37**		**2.914,37**		**5.685,99**		**41.046,59**

es Ficha Financeira

PROC 615/2020
FOLHAS 12

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
CNPJ: 04.092.706/0001-81
Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2019 à 12/2019

ula	Nome	Data Admissão	CPF	PIS/Pasep	Cargo	Lotação	
3	KETTI MICHELLE COSTA	21/08/2017	754.452.122-20	2.094.759.422-6	ORIENTADOR EDUCACIONAL	021.001.003. - ORIENTADORES EDUCACIONAIS	

Especificações		Evolução da Ficha Financeira nos últimos 12 meses																						TOTAL GERAL
Evento	Tipo	01/2019		02/2019		03/2019		04/2019		05/2019		06/2019		07/2019		08/2019		09/2019		10/2019		11/2019		12/2019		
		Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	
ALARIO BASE	P	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.455,35	30,00	2.558,00	30,00	2.558,00	30,00	2.558,00	30,00	2.558,00	30,00	2.558,00	30,00	2.558,00	30,00	2.558,00	30,00	2.558,00	30,00	30.285,40
IF SALARIO BASE	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,65	30,00	102,65	30,00	102,65	30,00	102,65	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,60
OS GRADUACAO MAG	P	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	368,30	15,00	383,70	15,00	383,70	15,00	383,70	15,00	383,70	15,00	383,70	15,00	383,70	15,00	383,70	15,00	383,70	15,00	4.542,80
3O SAL. 1ª- PARC.-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,85	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,85
3º SALÁRIO - FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941,70	12,00	2.941,70
3º SALÁRIO - VARIÁVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,42	12,00	492,42
IF. HORAS EXTRAS 50%	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,22	12,00	0,00	0,00	230,22
ORAS EXTRAS 50%	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,70	20,00	1.304,58	68,00	1.151,10	60,00	1.381,32	72,00	1.458,06	76,00	5.678,76
IF. GRATIF. POS GRADUACA	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,40	30,00	15,40	30,00	15,40	30,00	15,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,60
UXILIO ALIMENTACAO	P	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	257,00	30,00	3.084,00
BONO FUNDEB	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	550,00
UXILIO TRANSPORTE	P	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	90,00	30,00	0,00	0,00	990,00
/3 DE FERIAS-FIXO	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,47	33,33	980,47
/3 DE FERIAS-VARIAVEL	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164,12	33,33	164,12
/3 RECESSO GRUPO MAG	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,09	16,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,09
RATIF. INCENTIVO MAGIST	P	613,84	25,00	613,84	25,00	613,84	25,00	613,84	25,00	639,50	25,00	319,75	25,00	639,50	25,00	639,50	25,00	639,50	25,00	639,50	25,00	639,50	25,00	639,50	25,00	7.251,61
IF GRATIF INCENTIVO MAG	P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,66	30,00	25,66	30,00	25,66	30,00	0,86	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,84
UNDO PREV	D	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	310,60	11,00	336,57	11,00	336,57	11,00	336,57	11,00	336,57	11,00	323,59	11,00	323,59	11,00	323,59	11,00	323,59	11,00	3.883,04
R.R.F.	D	45,68	7,50	45,68	7,50	45,68	7,50	45,68	7,50	61,44	7,50	127,19	15,00	61,44	7,50	111,23	15,00	246,48	22,50	211,94	22,50	315,54	22,50	566,35	27,50	1.884,33
ESC.CONSIG. AZUL CEF	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,17	1,36	199,17	2,36	199,17	3,36	199,17	4,36	199,17	5,36	199,17	6,36	199,17	7,36	199,17	8,36	1.593,36
PMV - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,59	11,00	323,59
ESCONTO 13º SALÁRIO - 1ª	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,85	50,00	1.470,85
RRF - 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,78	15,00	111,78
Total Proventos		**3.784,49**		**3.784,49**		**3.784,49**		**3.784,49**		**4.071,91**		**4.242,25**		**4.071,91**		**4.430,81**		**6.703,63**		**5.079,30**		**5.539,74**		**10.424,97**		**59.702,48**
Total Descontos		**356,28**		**356,28**		**356,28**		**356,28**		**597,18**		**662,93**		**597,18**		**646,97**		**769,24**		**734,70**		**838,30**		**2.995,33**		**9.266,95**
Liquido		**3.428,21**		**3.428,21**		**3.428,21**		**3.428,21**		**3.474,73**		**3.579,32**		**3.474,73**		**3.783,84**		**5.934,39**		**4.344,60**		**4.701,44**		**7.429,64**		**50.435,53**

ies Ficha Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 010/2020
Fls. 041
Assinatura

PROC. 615/2020
FOLHAS 13

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
CNPJ: 04.092.706/0001-81
Exercício: 2020

Ficha Financeira Período 01/2020 à 12/2020

ula	Nome	Data Admissão	CPF	PIS/Pasep	Cargo	Lotação	
3	KETTI MICHELLE COSTA	21/08/2017	754.452.122-20	2.094.759.422-6	ORIENTADOR EDUCACIONAL	021.001.003. - ORIENTADORES EDUCACIONAIS	

Especificações		Evolução da Ficha Financeira nos últimos 12 meses																						TOTAL GERAL
Evento	Tipo	01/2020		02/2020		03/2020		04/2020		05/2020		06/2020		07/2020		08/2020		09/2020		10/2020		11/2020		12/2020		
		Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	
ALARIO BASE	P	2.558,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,00
OS GRADUACAO MAG	P	383,70	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,70
ORAS EXTRAS 50%	P	767,40	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,40
UXILIO ALIMENTACAO	P	257,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,00
UXILIO TRANSPORTE	P	90,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
UNDO PREV	D	323,59	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,59
R.R.F.	D	153,03	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,03
ESC.CONSIG. AZUL CEF	D	199,16	9,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,16
Total Proventos		**4.056,10**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**4.056,10**
Total Descontos		**675,78**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**675,78**
Liquido		**3.380,32**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**3.380,32**

es Ficha Financeira

PROC. 615/2020
FOLHAS 14

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 018

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 019

PROC. 615/2020
FOLHAS 15

Ficha Financeira

Matrícula	12123	Nome	KETTI MICHELLE COSTA	Novembro/ 2019
Cargo	ORIENTADOR EDUCACIONAL		Local Trabalho	ESCOLA PROF. VILMA VIEIRA
Classe	ESTATUTARIO		Lotação	021.001.003.

Demonstração de Valores

			Provento	Desconto
1	SALARIO BASE	30,00	2.558,00	
63	POS GRADUACAO MAG	15,00	383,70	
112	DIF. HORAS EXTRAS 50%	12,00	230,22	
125	HORAS EXTRAS 50%	72,00	1.381,32	
164	AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	257,00	
334	AUXILIO TRANSPORTE	30,00	90,00	
759	GRATIF. INCENTIVO MAGISTÉRIO - 25%	25,00	639,50	
519	DESC.CONSIG. AZUL CEF	7,36		199,17
501	FUNDO PREV	11,00		323,59
503	I.R.R.F.	22,50		315,54
		Total	5.539,74	838,30
		Liquido	→	4.701,44

Salário Base	Base Prev.	Base IRRF	FGTS mês	Base FGTS
2.558,00	2.941,70	4.229,65	0,00	0,00

Anotações Ficha Financeira

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Ficha Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 020

PROC 615/2020
FOLHAS 16

Matrícula	12123	Nome	KETTI MICHELLE COSTA	Dezembro/ 2019
Cargo	ORIENTADOR EDUCACIONAL		Local Trabalho	ESCOLA PROF. VILMA VIEIRA
Classe	ESTATUTARIO		Lotação	021.001.003.

Demonstração de Valores

			Provento	Desconto
1	SALARIO BASE	30,00	2.558,00	
63	POS GRADUACAO MAG	15,00	383,70	
106	13º SALÁRIO - FIXO	12,00	2.941,70	
107	13º SALÁRIO - VARIÁVEL	12,00	492,42	
125	HORAS EXTRAS 50%	76,00	1.458,06	
164	AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	257,00	
207	ABONO FUNDEB		550,00	
490	1/3 DE FERIAS-FIXO	33,33	980,47	
491	1/3 DE FERIAS-VARIAVEL	33,33	164,12	
759	GRATIF. INCENTIVO MAGISTÉRIO - 25%	25,00	639,50	
519	DESC.CONSIG. AZUL CEF	8,36		199,17
792	IPMV - 13º SALÁRIO	11,00		323,59
796	DESCONTO 13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	50,00		1.470,85
501	FUNDO PREV	11,00		323,59
503	I.R.R.F.	27,50		566,35
803	IRRF - 13º SALÁRIO	15,00		111,78

Salário Base	Base Prev.	Base IRRF	FGTS mês	Base FGTS	Total	10.424,97	2.995,33
2.558,00	2.941,70	8.331,29	0,00	0,00	Liquido	→	7.429,64

Anotações Ficha Financeira

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

PROC. 615/2020
FOLHAS 17

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 021

Ficha Financeira

Matrícula	12123	Nome	KETTI MICHELLE COSTA	Janeiro/ 2020
Cargo	ORIENTADOR EDUCACIONAL		Local Trabalho	ESCOLA PROF. VILMA VIEIRA
Classe	ESTATUTARIO		Lotação	021.001.003.

Demonstração de Valores

			Provento	Desconto
1	SALARIO BASE	30,00	2.558,00	
63	POS GRADUACAO MAG	15,00	383,70	
125	HORAS EXTRAS 50%	40,00	767,40	
164	AUXILIO ALIMENTACAO	30,00	257,00	
334	AUXILIO TRANSPORTE	30,00	90,00	
519	DESC.CONSIG. AZUL CEF	9,36		199,16
501	FUNDO PREV	11,00		323,59
503	I.R.R.F.	15,00		153,03

Salário Base	Base Prev.	Base IRRF	FGTS mês	Base FGTS	Total	4.056,10	675,78
2.558,00	2.941,70	3.385,51	0,00	0,00	Liquido	→	3.380,32

Anotações Ficha Financeira

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 04/01/2020
Fls. 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Doc 387
Em 30/12
SEMAD

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município

Em, 22 de fevereiro de 2017.

PROC 615/2020
FOLHAS 18

Memorando nº 214/2017/PGM

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Cedência e Permuta

Recebido em 23/02/17
_____ hs
Às Vanessa

Sr. Secretário,

Tendo em vista a expressiva quantidade de processos de cedência e permuta encaminhados à Procuradoria, sem solicitação de dúvida jurídica quanto a aplicação da lei, menciono o dispositivo legal que regula cedência e permuta no município, como sendo as regras previstas na LC 007/96, art.44 e Lei 2.533/2008 e devolvo os processos abaixo listados com a seguinte orientação, que servirá para todos os processos referente a matéria:

SEMED

Processo nº	Interessado
741/2017	Luciana Pinto da Silva
730/2017	Zilda Regina Egler
676/2017	Gesilene Jacintho de Lima
689/2017	Maria dos Anjos Pinheiro de Lima Cabral
366/2017	Sirlene de Souza Lima Tenório
1010/2017	Liziane Souza Toledo

SEMUSA

206/2017	Rosimeire de Almeida Silva
065/2017	Nely Terezinha Gomes Pinho
063/2017	Paulo Rogério Lenzi

SEMAD

961/2017	Miguel Câmara Novaes

SEMEC

962/2017	José Natal Pimenta Jacob

SEMTRAN

977/2017	Wagner Wasczuk Borges

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROC. 615/2020
FOLHAS 19

Primeiramente, cumpre ressaltar que o ordenamento jurídico do Município ampara a cedência de servidores pertencentes ao quadro Municipal a outros Entes Federados, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 007/96, assim como, possibilita a aceitação de servidores de outros Entes *com ônus para esta Municipalidade*, tratada em legislação específica, qual seja, a Lei Municipal nº 2533, de 09 de dezembro de 2008, que dispõe no inciso II do art. 1º; que o servidor recebido através de cedência **será alocado para funções equivalentes ao seu cargo no órgão de origem.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 023

Assim dispõe o ordenamento jurídico do município, através da Lei 2533/2008:

> **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, suas Autarquias, e o Poder Legislativo autorizado a permutar servidores públicos estatutários do quadro de cargos de provimento efetivo, por servidor de igual ou semelhante categoria, entre si, com a União, com o Estado e os Municípios de Rondônia, bem como, assumir ônus de servidor de outra entidade cedido ao Município, em caso de interesse público, nos seguintes termos:
>
> I – o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado ou cedido com ônus para o Município apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal, ou, ao Presidente do Poder Legislativo, quando for o caso;
>
> **II – o servidor, recebido através da permuta ou da cedência, será alocado para funções equivalentes ao seu cargo no órgão de origem;**
> **(...)**

Cumpre salientar ainda, que a cedência somente admite prorrogação por uma vez:

> **Art. 2º.** A permuta e a aceitação de cedência com ônus para o Município, terá **duração máxima de 01 (um) ano**, podendo ser renovada por igual período.

Um servidor cedido, permutado ou recebido em cedência não poderá ultrapassar o período previsto na legislação. A prorrogação além do permitido na legislação, caracteriza falta de planejamento do município e má gestão. Deve-se possibilitar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores, a fim de ter quadro próprio no desenvolvimento das funções administrativas.

Ressalto também, que as atribuições do cargo de origem devem corresponder as funções a serem desempenhadas pelo servidor, caso contrário, estaria em desvio de função.

Oriento que seja verificada a remuneração dos servidores que se encontram cedidos ao município de Vilhena quanto as verbas efetivamente pagas pelo município, que deverão corresponder somente as verbas de caráter permanente, conforme já orientado por esta PGM em outros processos administrativos à SEMAD.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHENA
Proc. nº 040/2020
Fls. 024

PROC. 615/2020
FOLHAS 20

Outra regra a ser analisada pela SEMAD, é quanto ao afastamento do servidor no cargo de origem para assumir cargo em comissão e função de confiança.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL — AÇÃO CIVIL PÚBLICA — [...] — AÇÃO DE RESSARCIMENTO — ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA — CUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGO PÚBLICO COM SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL — IMPOSSIBILIDADE — SERVIDOR CEDIDO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM — ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E EFETIVO DANO AO ERÁRIO — COMPROVAÇÃO — RESTITUIÇAO DEVIDA — APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12 DA LEI 8.429/92 — SENTENÇA MANTIDA. [...] — A confi guração das hipóteses de improbidade administrativa previstas nos artigos 9º e 10 da Lei 8.429/1992 demandam a prova do enriquecimento ilícito, bem como da efetiva lesão ao erário decorrente de qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa. — Constitui ato de improbidade administrativa a cumulação de remunerações advindas de cargo efetivo e de cargo comissionado (Secretário Municipal), tendo em vista que o servidor fora cedido pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Alvinópolis, com ônus para o órgão de origem, nos termos do convênio n. 478/07 e da publicação no órgão ofi cial. — O favorecimento de servidores e a incorporação indevida de verbas públicas nos respectivos patrimônios encerram enriquecimento ilícito e efetivo dano ao erário e, nessa medida, confi gura ato de improbidade administrativa. [...] — Sentença mantida.

Assim, a cedência somente se justifica quando há necessidade provisória do profissional e ainda se houver interesse público na cedência, o que somente será considerado caso não haja servidores do município para desempenharem a função, ou ainda se não houverem concursados à serem convocados em concurso público para o cargo à ser preenchido. Deve-se observar com muito critério as questões relativas a cedência, pois a cessão não pode implicar burla ao princípio constitucional do concurso público.

Constatadas irregularidades nos processos de cedência, deve-se aplicar o princípio da autotutela, onde a Administração Pública tem o **poder-dever** de anular os atos administrativos ilegais e revogar aqueles inconvenientes (Súmulas 346 e 473 do STF).

Pelo exposto, faço as seguintes observações:

1 – É de responsabilidade da Secretaria interessada na cedência a verificação quanto as funções a serem desempenhadas para cada caso, se correspondem a funções assemelhadas do cargo de origem.

2 – É de responsabilidade da SEMAD a verificação do prazo da cedência, conforme anotações na ficha funcional do servidor e quanto a necessidade de contratar aprovados em concurso público, devendo ser dada a preferência para preenchimento da vaga. Caso não haja concursados aprovados, tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira, seja realizado concurso público para o cargo, devendo a cedência ficar condicionada aos apontamentos feitos e ao disposto no art.2º da Lei 2.533/2008: "A permuta e a aceitação de cedência com ônus para o Município, terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período."

Saliento ainda, que a cedência tem caráter discricionário, cabendo ao chefe do executivo e ao secretário interessado no trabalho do profissional, deliberar sobre o assunto, porém, cabe à esta PGM as orientações pertinentes à legislação.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Proc.nº 040/2020
Fls. 025

PROC. 615/2020
FOLHAS 21

Por ser o referido parecer meramente opinativo, cabendo ao Secretário da pasta de cada servidor, ao Secretário Municipal de Administração e a Gestora a deliberação final, caso seja acolhido o presente parecer, oriento o Secretário Municipal de Administração a proceder a notificação/Ciência dos interessados na cedência.

Cordialmente,

Fabrícia Da Lamarta
Advogada do Município
OAB/RO 1199

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 026
FOLHAS 02

SERVIDORES MUNICIPAIS

- Ofícios dos órgãos interessados e Memorando da Secretaria, solicitando a Cedência ou Permuta do servidor, apresentando Motivação/Justificativa que demonstre o "Interesse Público" para o ato; e demonstração de disponibilidade financeira e previsão orçamentária para arcar com ônus da cedência;

- Termo de concordância do servidor quanto à sua cedência ou permuta, com informação de telefone atualizado e email;

- **No caso de cedência com ônus: Termo de Compromisso do(a) servidor(a),** em acompanhar **"mensalmente"** as atualizações das verbas salariais bem como se o recolhimento previdenciário parte servidor e patronal estão sendo devidamente depositados em nome do Instituto de Previdência de Vilhena – IPMV na conta da Caixa Econômica Federal, Agência nº.1825 Operação 006 Conta Corrente nº.241-8, CNPJ 08.081.573/0001-07 e se estão sendo enviado os comprovantes no *email: ipmvilhena@hotmail.com* e no *email semadrh@vilhena.ro.gov.br*, podendo ser revogada a cedência em caso de não cumprimento do recolhimento previdenciário.

Recursos Humanos

- Situação Funcional expedida pelo Recursos Humanos do órgão/entidade de origem informando se responde ou não processo administrativo de sindicância ou disciplinar, situação de férias e licença prêmio e outras informações necessárias;

- Certidão expedida pelo Recursos Humanos do órgão/entidade de origem discriminando as verbas salariais de natureza remuneratória de caráter permanente com os descontos obrigatórios, ou seja, **"FIXAS, ou seja, de caráter permanente"** e as regras para recolhimento previdenciário;

- Cópia do Termo de posse;

- Ficha financeira referente a três anos;

- Três últimos contra-cheques.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO
FOLHAS 23

AUTOS: 615/2020 Despacho 04

Assunto: Cedência de servidora

De: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Os Autos tratam-se do pedido de CEDÊNCIA da servidora efetiva KETTI MICHELLE COSTA, detentor do cargo Orientador Educacional – 40h, admitida em 21/08/2017, com ônus para o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/VHA/RO.

Consta às folhas 06, situação funcional da servidora;

O processo de CEDÊNCIA segue os critérios estabelecidos nas Leis nºs: 2533/2009, 2590/2009 e 4761/2017.

Encaminhamos os Autos a PROCURADORIA em atendimento ao Memorando nº 259/5020/SEMED, datado de 28/01/2020 da Secretária Municipal de Educação, Sra Vivian Repessold.

Vilhena/RO, 04 de fevereiro de 2020.

Valentin Gabriel
Secretário Mun. Administração-Adjunto
Decreto nº 45.545/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 028
Proc 615/2020
Folha 24

PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA

PROCESSO: 615/2020
REQUERENTE: Ketti Michelle Costa
Assunto: Cedência de Servidor

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, quanto à legalidade e o cumprimento dos requisitos necessários para o deferimento da cedência de servidoraMunicipal, conforme teor do MEMO n. 259/2020/SEMED da lavra da Secretária Municipal de Educação e do Ofício n. 036/2020/SAAE. Assinado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal.

Consta nos autos: Ofício nº. 036/2020/SAAE (fls.03), Ficha de Registro do Servidor (fls. 0/10), ficha financeira (fls. 11/16), Certidão da SEMAD (fls. 17), Situação funcional (fls. 06), manifestação da folha de pagamento Semad (fls. 14), , manifestação da SEMED (fls. 02),encaminhamento da SEMAD para PGM (fls. 23).

Noutro norte, não há nos autos termo de concordância da servidora, documento indispensável a validade do ato administrativo, uma vez que a movimentação do servidor pela cedência é um ato administrativo que deve atender o interesse público, mas ao mesmo temo resguardar os direitos do cedido.

A Secretário Municipal de Educação-SEMED manifestou favorável a cedência, e para tanto, argumento que *"A Secretaria Municipal de Educação não apresenta óbice quanto à cedência em tela, vez que figura escopo magno que imprescinde de qualquer ato administrativo. Isto posto, salientamos que a cedência tratada não foge ao interesse público"*.

Vieram os autos à Procuradoria Geral do Município, para emissão de Parecer, sobre a conformação do ato administrativo a legislação Municipal e vigente aplicável ao tema, sob o qual passa-se a discorrer:

Cumpre pontuar que não cabe ao órgão parecerista julgar se a motivação do responsável pela Secretaria a que pertence o servidor cedido é

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ
Proc.nº 04012020
Fls. 029
Proc. 615/20
Folha. 25

idônea, mas se o ato administrativo está balizado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos na Constituição.

Sendo assim, o opinativo que se segue baliza-se pelos comandoslegais, pelo atendimento do interesse público e está comprometido com os preceitos da Constituição Federal e com o ordenamento jurídico.

Inicialmente do ponto de vista meramente formal, ressalvado o documento de concordância da servidora, que não consta do processo administrativo,os demais documentos necessários à formalização da cedência instruem regularmente o feito e permitem a emissão do opinativo pela PGM.

Sobre o tema, ressalta-se que a Cedência é matéria regulada pela LC 007/96 e pela Lei 2533/2008, que assim dispõe:

> Fica o poder executivo e suas autarquias, e o Poder Legislativo autorizado a permutar servidores públicos estatutários do quadro de cargos de provimento efetivo, por servidor de igual e semelhante categoria, entre si, com a União, com o Estado e os Municípios de Rondônia. Bem como, assumir ônus de servidor de outra entidade cedido ao Município, em caso de interesse público, nos seguintes casos:
> I- O responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado ou cedido com ônus para o Município apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal, ou, ao Presidente, do Poder Legislativo, quando for o caso.
> II- o servidor, recebido através de permuta ou de cedência, será alocado para funções equivalente aos seu cargo de origem [...]

A norma municipal acima transcrita exige como requisito essencial à formalização da cedência a apresentação de motivação pelo servidor da Secretária a que pertence o servidor, a qual consta dos autos às fls. 02, devendo o julgamento sob a idoneidade da motivação ser feita pela autoridade Municipal, que a Lei define como o Prefeito ou o Presidente do Legislativo, quando for o caso.

A legislação, exige ainda, que o servidor recebido (inclusive por Autarquia), seja alocado em funções equivalentes, sendo que o ofício do SAAE, esclarece que a servidora *contribuirá na ministração de palestras que são*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 030
Proc. 615/20
Folha. 26

realizadas, de conscientização das ações desenvolvidas pelo SAAE, nas escolas, órgão públicos, bancos e empresas.

A autarquia explica, ainda que *devido os projetos de ampliação de abastecimento de agua, implantação de esgoto e a coleta de resíduos sólidos, são necessárias a realização de palestras como instrumento de informação e conscientização para evitar desperdícios e contribuir com a preservação do meio ambiente economizando agua e diminuindo os resíduos que devem ir para o aterro sanitário. [...]*

A manifestação do SAAE a priori explica que a servidora irá para a Autarquia para desenvolver atividades concernente à educação por meio de palestras e atividades afins, voltadas à educação de inúmeros atores sociais relativos aos cuidados com os recursos hídricos e os resíduos sólidos.

Chama atenção, que a norma não exige que as atividades exercidas pelo servidor sejam equivalentes, ou sejam de mesma natureza, ou compatíveis. O que leva a concluir que um profissional em educação, poderá ser cedido para exercer atividades concernente à educação, ainda que considerada de forma global e ampla.

No caso dos autos, consta que a servidora é servidora efetiva e exerce o cargo de orientadora educacional, na Secretária Municipal de Educação, tratando-se de carreira típica do Magistério. Sendo assim, somente poderá ser cedida a outro órgão ou ente para exercer atividades típicas ou assemelhadas ao cargo de origem, o que se observa no caso em tela.

Cuida argumentar que a exigência da lei suplanta os critérios meramente formais, transformando o ato de cedência em um ato de gestão responsável, no qual servidores efetivos, somente serão cedidos para exercer funções equivalentes ao seu cargo de origem, caso contrário a cedência encontra óbice na previsão legal, não podendo ser efetivada, por ausência de conformação ao requisito estabelecido em lei local.

Noutro norte, não se pode deixar de lembrar que o Município deve observar as vedações concernente ao período eleitoral, que se avizinha.Pois, embora a legislação municipal, incluindo a Lei 2533/2007 e a Lei Complementar nº. 007/96, Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, no Capítulo III, trata da movimentação funcional. O artigo 40 da norma estabelece as formas de movimentação de pessoal, a saber:

Art. 40. São formas de movimentação de pessoal:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Proc.nº 040/2020
Fls. 031

Proc. 615/20
Folha 22

I – remoção;
II – relotação;
III – cedência.

Durante os três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos toda e qualquer cedência, esbarraria na expressa disposição legal da Lei 9.504/97, proibindo a movimentação de pessoal, conforme o artigo 73, inciso V da norma em comento:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...]
>
> V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *exofficio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
> a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
> b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
> c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
> d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
> e) a transferência ou remoção *exofficio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

Colaciona-se a respeito entendimento do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, in verbis:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 032
Proc. 615/2020
Folha. 26

"Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações eoutras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito. Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral e a próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período". (TSE, Resolução nº 21.806, julgado em 08/06/2004)

Diante do exposto, opino pela legalidade da cedência, desde que seja juntado nos autos o aceite da servidora e observadas pelo SAAE o comando normativo, que obriga que a servidora cedida desempenhe atividades típicas de educação, tais como desenvolvimento de projetos, ministração de palestras e formações, como explicitado no ofício On. 036/2020 de 21 de janeiro de 2020, e por fim que seja enviado o ato administrativo para referendo do Poder Legislativo como exige a Lei Municipal.

Reitera-se, por derradeiro quepela cedência ser uma forma de movimentação de pessoal, conforme estabelecido no artigo 40, inciso III da Lei Complementar nº. 007/96 e por a Lei nº 9.504/97 deve ser observada rigorosamente a norma eleitoral acima transcrita, devendo as Secretarias abster-se de requer ou aceitar cedência, nos três meses que o antecedem o período eleitora até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.

É o Parecer, SMJ

Submeto a apreciação do titular da SEMAD para deliberação.

Vilhena/RO, 26/02/2020.

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Proc. 615/2020
Folha. 22

PROCESSO: 615/2020 **DESPACHO 05**
DE: PGM
PARA: SEMAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 033

Com os nossos cordiais cumprimento, estamos encaminhando o presente processo para a providencia, a saber:

Após parecer jurídico, quanto a legalidade e o cumprimento dos requisios necessários para o deferimento da cedência da servidora Municipal de Educação Ketti Michelle Costa.

Encaminho os Autos a Secretaria Municipal de Adminiatração.

VILHENA/RO 27/02/2020

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Jardim América
Caixa Postal 031 - CEP 78995-000 - Vilhena (RO)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Proc: 615/20
Folhas: 30
do.

AUTOS: 615/2020

Despacho nº 06

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 031

De: SEMAD

Para: SEMED

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Encaminhamos os autos para que seja anexado o termo de concordância da servidora KETTI MICHELLE COSTA.

Aproveitamos para solicitar a regularização das fichas de avaliação do Estágio Probatório, conforme informado no despacho nº 03 (fls. 06), que até a presente data não foram encaminhadas à esta Secretaria,

Vilhena/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROC 615/20
FOLHAS 31

TERMO DE CONCORDÂNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 035

Eu, **Ketti Michelle Costa**, Orientador Educacional, junto a Prefeitura Municipal de Vilhena, declaro que, para fins de convalidação, estou de pleno acordo com a minha Cedência com ônus para o Serviços Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE no período de **16/03/2020 a 31/12/2020.**

Vilhena, 14 de fevereiro de 2020.

Ketti Michelle Costa

Ketti Michelle Costa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 615/2020

Folha: 32

DE: **SEMED**
PARA: **SEMAD**

Despacho n.º 07

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 036

Interessado(a): KETTI MICHELLE COSTA

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências, a saber:

Informamos que a 1ª e 2ª ficha de avaliação do estágio probatório da servidora Ketti Michelle Costa foram entregues a esta SEMAD através do memorando 099/2020/SEMED do dia 15/01/2020.

Informamos também que foi apensa ao processo o termo de concordância de cedência para o SAAE.

Encaminho os autos para que seja o devido prosseguimento.

Vilhena (RO), 28 de janeiro de 2020.

ecf

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº48.164/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 037
PROC 615/2020
FOLHAS 33

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **Ketti Michelle Costa**, Orientador Educacional – **matricula nº 12123**, junto a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, me comprometo a acompanhar mensalmente as atualizações das verbas salariais bem como se o recolhimento previdenciário parte servidor e patronal estão sendo devidamente depositados em nome do Instituto de Previdência de Vilhena – IPMV na conta da caixa econômica federal, agencia 1825 operação 006 conta corrente 241-8, CNPJ 08.081.573/0001-07 e se estão sendo enviados os comprovantes no email: ipmvilhena@hotmail.com e no email: semadrh@vilhena.ro.gov.br, podendo ser revogada a cedência em caso de não cumprimento do recolhimento previdenciário.

Vilhena, 05 de março de 2020.

Ketti Michelle Costa

Ketti Michelle Costa

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 615/2020
FOLHAS 34

DE: SEMAD

PARA: GABINETE DO PREFEITO **Despacho nº 08**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc. nº 040/2020
Fls. 038

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para as providências e cumprimento conforme disposto na Lei n. 2.533/2008 alterada pelas Leis ns 5.590/2009 e 4761/2017, a saber:

Os Autos tratam-se do pedido de CEDÊNCIA a partir de 16/03/2020 da servidora efetiva KETTI MICHELLE COSTA, detentora do cargo Orientador Educacional – 40h, admitida em 21/08/2017, com ônus para o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos/VHA/RO.

Às folhas 03 consta Ofício nº036/2020- SAAE datado de 21/01/2020 apresentando a motivação e justificativa demonstrando o "Interesse Público e a previsão orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com o ônus da cedência.

Anexamos nos Autos cópia do Parecer Jurídico exarado através do Memorando nº 214/2017/PGM, datado de 22 de fevereiro de 2017 (fls 18 a 22) que trata do instituto de CEDÊNCIA.

A Lei Federal nº 9.784 de 1.999 no Art. 2º "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência".

Os processos de CEDÊNCIA seguem os critérios estabelecidos nas Leis nºs: 2533/2009, 2590/2009 e 4761/2017.

A Lei nº 5.025 de 20/12/2018 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV no Artigo 63 diz que:

> *"Ao Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV compete decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros do IPMV e sobre o uso de seu patrimônio, estabelecendo diretrizes e planos para concessão dos benefícios previdenciários em favor dos segurados e seus dependentes, especialmente:*
> *I .....*
> *II ....*
> ***III "organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IPMV".***

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Fls. 039

Foram anexados aos Autos os documentos abaixo:

- Parecer da Procuradoria Geral do Município quanto a legalidade e o cumprimento dos requisitos necessários para o deferimento da Cedência (fls 24 a 28);
- Termo de Concordância da servidora, fls 31;
- Termo de Compromisso, fls 33

Recomendamos que, os processos formalizados deverão obedecer um prazo razoável de 60 (sessenta) dias a fim de atender os preceitos necessários e a regularização de toda a documentação necessária para a expedição do Ato. Alertamos ainda que se atentem ao cumprimento dos atos administrativos para posterior concretização, evitando nulidade de Ato.

Esclarecemos que para fins de cadastro em Folha de pagamento faz-se necessário o cumprimento do artigo 1º, Parágrafo 7º, da Lei nº 4.761 de 07 de dezembro de 2017 que diz "***Nos casos de cedência, o Poder Executivo e suas Autarquias deverão encaminhar o ato normativo para o referendo do Poder Legislativo***",

Encaminhamos os Autos ao Gabinete do Prefeito para análise e elaboração de Ato pelo Chefe do Executivo.

Vilhena/RO, 05 de março de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Proc.nº 040/2020
Fls. 40

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 040/2020

Despacho 01

Encaminho o **Decreto nº 48.684/2020**, do Poder Executivo, à **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 184, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 46, 47, 48 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

M.M.C

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Folhas 41

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 46,47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº 049 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 040/2020

DECRETO Nº 48.684/2020

Em conformidade com o artigo 96 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 4.761/2017, o Prefeito Municipal solicita referendo ao Decreto em comento, que cede ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, com ônus, **Ketti Michelle Costa,** servidora efetiva detentora do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A cedência pretendida vigorará de 16 de março a 31 de dezembro de 2020, para a servidora desempenhar atividades pedagógicas de conscientização na Autarquia Municipal, como realização de palestras sobre o correto descarte de resíduos sólidos e o uso racionalizado da água.

Após análise, tendo em vista a falta de profissionais de educação para atuarem nas unidades educacionais, prova disso são as horas extras que vem sendo realizadas, a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE** emite **Parecer CONTRÁRIO** ao referendo do Decreto.

Sala das Comissões, 16 de março de 2020.

Verª Professora Valdete
Relatora/CECTESAS

TOMADA DE VOTO
C.E.C.T.E.S.A.S.

Verª Professora Valdete
PRESIDENTE

Ver. Samir Ali
SECRETÁRIO

Verª Leninha do Povo
MEMBRO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 44, 47, 48, 50, 51 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Folhas 12

PARECER Nº 050 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 040/2020

DECRETO Nº 48.684/2020

Em análise ao pedido de REFERENDO do Poder Executivo ao DECRETO de cedência da servidora **Ketti Michelle Costa,** para desenvolver atividades pedagógicas no SAAE, apesar do **Parecer Contrário** da Comissão de Educação e Saúde, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** emite **Parecer Favorável** por considerar que o trabalho de conscientização sobre o correto descarte de resíduos sólidos e o uso racionalizado da água é importante para a sociedade.

Sala das Comissões, 16 de março de 2020.

Ver. Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO

Ver. Célio Batista
PRESIDENTE

~~Ver. Vera da Farmácia~~
SECRETÁRIA

~~Ver. Rogério Golfetto~~
MEMBRO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43 E 49 DO REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Folhas 43

PARECER Nº 024 /2020

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 040/2020

DECRETO Nº 48.684/2020

O Decreto 48.684/2020 recebeu **Parecer Contrário** da Comissão de Educação e Saúde e **Parecer Favorável** da Comissão de Finanças e Orçamento.

Por revestir-se de legalidade e constitucionalidade e apresentar boa técnica legislativa, após análise, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** decidiu emitir **Parecer Favorável** ao Decreto referido.

Sala das Comissões, 16 de março de 2020.

Ver. Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Adilson
PRESIDENTE

Ver. Rafael Maziero
SECRETÁRIO

Ver. França Silva da Rádio
MEMBRO

M.M.C

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 615/2020
Fls. 044
89

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ofício nº 028/2020/DL-CVMV

Vilhena (RO), 18 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Toshya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL
Nesta.

Assunto: **Informa Referendo de Decreto.**

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência que a **Decreto nº 48.684/2020**, cede a servidora municipal **Ketti Michelle Costa,** Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **com ônus para o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, no **período de 16 de março a 31 de dezembro de 2020, foi referendado** na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2020.

Devolvo o **Processo Administrativo nº 615/2020,** com 35 (trinta e cinco) folhas.

Atenciosamente,

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 1689
Recebido 18/03/2020
Ass.
12:18

RECEBIDO 18/03/20
Às: 12:18 horas

E.A.S.

Av. Jô Sato nº 687 - Bairro Jardim América – CEP 76.980-961 – VILHENA – RO.
C.G.C. (M.F.) nº 04.390.977/0001-13
Fones 0xx-69-3322-4333 e 3321-2751
e-mail: legislativo@vilhena.ro.leg.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 040/2020
Folhas 045

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm quarenta e cinco folhas numeradas.

Arquive-se, em 18/03/2020.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO